

TR – TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Administrativo nº004281

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - **Aquisição de bem comum – cartuchos e tonner's para impressoras visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Crixás-GO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade
01	TONER DA IMPRESSORA SAMSUNG X PRESS M2070 TONER D - 1111	UNIDADE	50
02	TONER LASER JET PRO SCX - 4600	UNIDADE	10
03	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 1060	UNIDADE	30
04	TONER 3472	UNIDADE	100
05	TONER IMPRESSORA PRO M404DW	UNIDADE	30
06	TONER 285A HP LASER JET 1132	UNIDADE	30
07	CARTUCHO DE TONER HP 283A RENDIMENTO MINIMO 1.500 PAGINAS	UNIDADE	50
08	CARTUCHO DE TONER HP 49A	UNIDADE	30
09	CARTUCHO DE TONER HPW 1105A M107 COM CHIP	UNIDADE	30
10	CARTUCHO PHOTO CONDUTOR DR 820	UNIDADE	40
11	CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA EPSON DIVERSAS CORES 504 70 ML	UNIDADE	120

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Tais aquisições têm como finalidade viabilizar a reposição de estoque, a fim de atender as demandas de impressão de documentos pertinentes às rotinas administrativas e operacionais dos diversos setores da Secretaria de saúde, bem como de suas unidades como UBS Marcos Camargo, UBS Jovita, UBS Maria Leite, UBS Laranjeiras, Hospital Municipal, Farmácia Básica, Funasa e SAMU.

Registramos que os itens descritos neste termo e sua forma de execução visam atender ao Princípio da Economicidade, a qual expressa à ideia de desempenho qualitativo e quantitativo, ou seja, trata-se de realização dos atos administrativos com observância da relação custo-benefício, de modo que os recursos públicos sejam aplicados da melhor maneira possível, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.

3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

1 – Habilitação Jurídica

1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.

1.1.1 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.2 - Cópia dos Documentos Pessoais do Sócio Administrador e/ou Diretor (RG, CPF ou CNH ambos com comprovante de endereço).

1.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2 - Relativos à Regularidade Fiscal Jurídica:

2.1 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

2.2 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Empresa;

2.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, fornecida pelo município sede da empresa licitante;

2.4 - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta;

2.5 - Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

4 – MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....
.....

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

4.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 72, II, define que a licitação poderá ser dispensada

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizados pelo nº 11.871/2023 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), atualmente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I

.....

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5 – RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor baseou-se no melhor valor por item, primando pela economicidade financeira da despesa.

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1. Os preços estimados dos itens foram obtidos por meio de pesquisas em potenciais fornecedores.

6.2. Apesar de ser procedimento facultativo, a Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO realizou divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – <https://www.novacrixas.go.gov.br/> e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.5.3. Desta forma, a estimativa de preços foi realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

5.3. As propostas obtidas foram as seguintes, no entanto a empresa que apresentou a melhor proposta foi a **L D COMÉRCIO E SERVIÇOS**

LTDA, com o número de CNPJ: **11.521.131/0001-30**, no montante de R\$ 44.150,00 (quarenta e quatro mil e cento e cinquenta reais).

L D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					
Item	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	TONER DA IMPRESSORA SAMSUNG X PRESS M2070 TONER D - 1111	UN	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
2	TONER LASER JET PRO SCX - 4600	UN	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
3	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 1060	UN	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
4	TONER 3472	UN	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
5	TONER IMPRESSORA PRO M404DW	UN	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
6	TONER 285A HP LASER JET 1132	UN	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
7	CARTUCHO DE TONER HP 283A RENDIMENTO MINIMO 1.500 PAGINAS	UN	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
8	CARTUCHO DE TONER HP 49A	UN	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
9	CARTUCHO DE TONER HPW 1105A M107 COM CHIP	UN	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
10	CARTUCHO PHOTO CONDUTOR DR 820	UN	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
11	CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA EPSON DIVERSAS CORES 504 70 ML	UN	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
TOTAL					R\$ 44.150,00

LUIS CESAR PAULA SILVA 76824799149					
Item	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	TONER DA IMPRESSORA SAMSUNG X PRESS M2070 TONER D - 1111	UN	50	R\$ 101,00	R\$ 6.050,00
2	TONER LASER JET PRO SCX - 4600	UN	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
3	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 1060	UN	30	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
4	TONER 3472	UN	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
5	TONER IMPRESSORA PRO M404DW	UN	30	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
6	TONER 285A HP LASER JET 1132	UN	30	R\$ 77,00	R\$ 2.310,00
7	CARTUCHO DE TONER HP 283A RENDIMENTO MINIMO 1.500 PAGINAS	UN	50	R\$ 77,00	R\$ 3.850,000
8	CARTUCHO DE TONER HP 49A	UN	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
9	CARTUCHO DE TONER HPW 1105A M107 COM CHIP	UN	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
10	CARTUCHO PHOTO CONDUTOR DR 820	UN	40	R\$ 142,00	R\$ 5.680,00
11	CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA EPSON DIVERSAS CORES 504 70 ML	UN	120	R\$ 42,00	R\$ 5.040,00
TOTAL					R\$ 50.340,00

JF COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	TONER DA IMPRESSORA SAMSUNG X PRESS M2070 TONER D - 1111	UN	50	R\$ 110,00	R\$ 5.000,00
2	TONER LASER JET PRO SCX - 4600	UN	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
3	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 1060	UN	30	R\$ 68,90	R\$ 2.067,00
4	TONER 3472	UN	100	R\$ 133,50	R\$ 13.350,00
5	TONER IMPRESSORA PRO M404DW	UN	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
6	TONER 285A HP LASER JET 1132	UN	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
7	CARTUCHO DE TONER HP 283A RENDIMENTO MINIMO 1.500 PAGINAS	UN	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,000
8	CARTUCHO DE TONER HP 49A	UN	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
9	CARTUCHO DE TONER HPW 1105A M107 COM CHIP	UN	30	R\$ 989,00	R\$ 2.970,00
10	CARTUCHO PHOTO CONDUTOR DR 820	UN	40	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
11	CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA EPSON DIVERSAS CORES 504 70 ML	UN	120	R\$ 37,00	R\$ 4.400,00
TOTAL					R\$ 48.237,00

7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Do Fornecedor

7.1.1. Entregar os materiais nos prazos e condições pactuadas – novos, e de boa qualidade -, de acordo com as exigências constantes neste documento.

7.1.2. Emitir faturas no valor dos itens efetivamente entregue e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

7.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

7.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.

7.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os itens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos itens, responsabilizando-se pelo transporte e sua descarga.

7.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos itens a serem entregues, inclusive contra defeitos de fábrica, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

7.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

7.1.12. Entregar os itens a serem adquiridos de forma parcelada, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Prefeitura.

7.2 Da Secretaria Municipal de Saúde

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, atestar a nota fiscal/fatura do efetivo fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.

7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

7.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens entregue.

7.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas dos itens entregue.

7.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos itens que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.

7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.

7.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

7.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

7.2.9. Realizar o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega regular dos itens pelo fornecedor.

8 – PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora do material poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto contratado;
 - b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de entrega;
 - b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9 – GARANTIAS

9.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.

9.2. As garantias dos itens será aquela oferecida pelos fabricantes de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza, inclusive contra defeitos de transporte e acondicionamento.

9.3. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

10 – ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR

10.1. Em decorrência de se tratar de aquisição de material de consumo, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar e Análise de Risco, nesse caso, deixamos de elaborar essas peças, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

11 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A presente contratação terá gestão e fiscalização ligada a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Crixás nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2 - A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14133/2021, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Fiscal, a ser constituído pela Contratante, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, tanto no âmbito administrativo quanto no judicial.

11.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº. 14133/2021, através do Fiscal.

11.4 - A eventual omissão da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

11.5 - O objeto do contrato será recebido tanto provisória quanto definitivamente pela Contratante, além dos atos de acompanhamento e fiscalização, também procederá na forma do art. 140, inciso I, alínea "a" e "b", da Lei Federal n. 14133/2021.

11.6 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogações nos casos e condições especificadas na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, devendo ser recebida pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização contemporaneamente ao fato que a ensejar.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A consignação orçamentária deverá ser confirmada pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Nova Crixás.

Órgão: **13 – FMS - Fundo Municipal do Saúde**

Unid. Orçamentária: **05 – Fundo Municipal do Saúde**

Aplicação Programada: **Manutenção do Fundo Municipal do Saúde**

Dotação: **10.301.1030.2.058**

Natureza: **3.3.90.30.17**

Ficha: **0160**

Fonte: **102**

13 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão realizados de acordo com a quantidade de itens adquiridos, em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal atestada pelo gestor responsável. A contratada deverá no ato de apresentação das notas fiscais, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (União, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista), e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

13.2 - DO REAJUSTE

13.2.1 - Os preços dos serviços objeto desta dispensa de licitação são fixos e irrevogáveis, contados a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro do decorrente ano.

13.2.2 - Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.

13.2.3 - No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice de correção monetária, IPCA, INPC ou IGPM, conforme negociação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

13.2.4 - Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

13.3 - DO REEQUILÍBRIO

13.3.1 - O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 124, inciso II, alínea d, da lei 14133/2021, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

13.3.2 - As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

13.3.3 - Na hipótese de ocorrência de reajustes salariais das categorias profissionais envolvidas na aquisição dos itens, objeto do contrato, decorrentes de data base, dissídio ou outro motivo que venha a reajustar tais salários, será restabelecido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato apenas se houver comprovação de que os valores dos reajustes salariais das categorias profissionais forem imprevisíveis ou de proporções incalculáveis e, ainda assim, desde que possa inviabilizar ou retardar a execução contratual.

13.3.4 - Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

14 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O prazo de vigência do contrato iniciando-se na assinatura e findando em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

14.1.1 - O contrato poderá ser prorrogado, observado o limite de 05 (cinco) anos, conforme art. 106, da Lei Federal nº 14133/2021, havendo mútuo interesse entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

15 - DA RESCISÃO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas abaixo.

15.1.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 137 da Lei nº 14133/2021;
- b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos VIII e IX do art. 137 da Lei nº 14133/2021, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 138 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, da Lei nº 14133/2021.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a licitante vencedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

16.1.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a licitante vencedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa, por atraso injustificado na execução do contrato, que será calculada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de

atraso, durante os 30 (trinta) primeiros dias, sobre o valor global do contrato homologado, limitada a 10% (dez por cento);

c) Multa, por infração de cláusula do edital e/ou quando a Licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumprir em desacordo com o estabelecido neste Edital, de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato homologado, sendo dobráveis na reincidência;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no presente Edital;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior, por inexecução total do contrato que acarrete grave prejuízo ao objeto contratado ou apresentar informação e/ou documentos falsos, sem prejuízo das multas previstas no Edital.

17 - DAS DÚVIDAS E DISPOSIÇÕES GERAIS

17.2 - Para dirimir as questões relativas à contratação, será eleito o foro da Comarca de Nova Crixás - Goiás.

17.3 - As dúvidas quanto a este Termo de Referência, Minuta Contratual e demais documentos presentes neste processo, serão dirimidas através de telefones, e-mail pelo qual este foi enviado, ou diretamente na sede do Poder Legislativo de Nova Crixás - Goiás junto à Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Contratação.

Nova Crixás – Goiás, 08 de março de 2024.

Thays Celia de Souza Ferreira
Auxiliar Administrativo